ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.232, DE 03 DE OUTUBRO 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 1185/2022 de 31 de maio de 2022, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1185/2022 de 31 de maio de 2022, na Unidade Orçamentária e Funcional Programática conforme segue:

Suplementação (+): R$ 252.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1033 – Ampliação de Campo de Futebol
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 250.000,00
F.R.: 01 700
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1033 – Ampliação de Campo de Futebol
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 2.500,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: R$ 250.000,00

Anulação (-): R$ - 2.500,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.2022 – Desenvolvimento das Atividades Esportiva e de Lazer do Município
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ -2.500,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2022	4.4.90.51	01.500	R$ 2.500,00	-
0006.1033	4.4.90.51	01.500	-	R$ 2.500,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1033	4.4.90.51	01.500	-	R$ 2.500,00
0006.1033	4.4.90.51	01.700	-	R$ 250.000,00

Mirante da Serra – RO, 03 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 913/2022

Mirante da Serra em, 03 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.232 de 03 de outubro de 2022 que **"Altera a Lei Municipal nº 1185/2022 de 31 de maio de 2022, e dá Outras Providências",** com a finalidade de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização que viabilize a alteração na Lei Municipal nº 1185/2022 de 31/05/2022, **"Autoriza o Poder Executivoabri no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e da Outras Providências"**

Em função do que, buscamos junto a esta nobre casa de leis autorização para a sua alteração, uma vez que existem dois convênios com a mesma finalidade "Construção de Arquibancada do Estádio Osmar Fernandes" porém com valores diferentes, houve um equívoco no envio do Plano de Trabalho e o valor ficou divergente, sendo necessário a alteração do valor de R$ 238.750,00 (duzentos e Trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) para R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o que permitirá a execução do Convênio nº 909726/2021/PLATAFORMA+BRASIL de 29/07/2021, firmado entre esta municipalidade e a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022

Em, 03 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
ADINEUDO DE ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.232/2022 de 03 de outubro de 2022 **"Altera a Lei Municipal nº 1185/2022 de 31 de maio de 2022, e dá Outras Providências",,** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de alteração do valor do Plano de Trabalho de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) para R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da referida Lei, que permitirá a execução do convênio nº 909726/2021 de 29/07/2021/PLATAFORMA+BRASIL, firmado entre esta municipalidade e a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal